



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA**  
**Estado de Minas Gerais**

Ofício nº 007/2.020  
Gabinete do Prefeito  
À Câmara Municipal



São José da Barra, 20 de janeiro de 2.020

*Senhor Presidente,*

Em cordial visita encaminhamos a Vossa Excelência o **Projeto de Lei Ordinária Nº 001/2.020** que **“DISPÕE SOBRE REAJUSTE NOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**, para apreciação e posterior votação.

Na oportunidade, **solicitamos que a votação seja feita em caráter de urgência especial** e, se possível, seja convocada **sessão extraordinária** para apreciação do projeto o mais breve possível, posto que seria imperioso conceder aos servidores, ainda este mês, o reajuste mencionado.

Sendo só para o momento, renovamos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

**PAULO SERGIO DE OLIVEIRA LEANDRO**  
Prefeito do Município

Exmo. Sr.  
**DEUSMAR RAIMUNDO DE MORAIS**  
DD. Presidente da Câmara Municipal  
São José da Barra/MG





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA**  
**Estado de Minas Gerais**



**PROJETO DE LEI Nº 001/2.020**

**“DISPÕE SOBRE REAJUSTE NOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

**O CHEFE DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BARRA/MG, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, PROPÕE À CÂMARA MUNICIPAL A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder reajuste no vencimento dos servidores públicos municipais no importe de 4,48% (quatro vírgula quarenta e oito por cento), com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, calculado pelo IBGE, acumulado no período de janeiro a dezembro de 2.019, em atendimento ao artigo 40, Parágrafo único da Lei Complementar nº 020/2007.

§ 1º O reajuste de que trata o *caput* deste artigo é extensivo aos contratados por prazo determinado e aos ocupantes de cargos comissionados.

§ 2º O percentual descrito no *caput* deste artigo será aplicado sobre o vencimento pago relativo ao mês de dezembro de 2.019.

**Art. 2º** A remuneração dos servidores públicos municipais, no âmbito do Poder Executivo, não poderá ser inferior ao salário mínimo vigente, durante o exercício de 2.020, para atender ao disposto no § 3º do art. 39 c.c. art. 7º, IV da Constituição da República.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria.

**Art. 4º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2.020.

*Único Turno*

Câmara Municipal de São José da Barra/MG

São José da Barra/MG, 20 de janeiro de 2.020

Pela aprovação 08 votos favoráveis;

00 votos contra; 00 ausência,

00 abstenção

Votação em 29.01.2020

*Paulo Sergio de Oliveira Leandro*  
 Prefeito do Município

CÂMARA MUNICIPAL DE  
 SÃO JOSÉ DA BARRA/MG

Recebi \_\_\_ / \_\_\_ /20 \_\_\_

ASS. DO RESPONSÁVEL

*Deusmar Reimundo de Moraes*  
 Vereador  
 Câmara Municipal  
 São José da Barra/MG

*Adelcio Cardoso de Macedo*  
 Secretário  
 Câmara Municipal  
 São José da Barra/MG



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA**  
**Estado de Minas Gerais**

**Mensagem ao Projeto de Lei nº 001/2.020**



Exmo. Sr. Presidente,

Em cordial visita encaminhamos a Vossa Excelência e por vosso intermédio aos demais vereadores, o Projeto de Lei anexo que “DISPÕE SOBRE REAJUSTE NOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”, nos termos do parágrafo único do artigo 40 da Lei Complementar nº 020/2007, com a redação dada pela Lei Complementar nº 059, de 09 de setembro de 2011, que *assim prescreve*:

**Art. 40. (omissis)**

**Parágrafo único.** A revisão geral da remuneração dos servidores municipais ocorrerá sempre no mês de janeiro de cada ano e sem distinção de índice. (g.n.)

Com o presente Projeto de Lei, se pretende um reajuste da ordem de 4,48% (quatro vírgula quarenta e oito por cento), com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, calculado pelo IBGE, acumulado no período de janeiro a dezembro de 2019, visando assim manter o equilíbrio da situação financeira destes diante da alteração do poder aquisitivo da moeda, sendo certo que há respaldo na dotação orçamentária, conforme assegura o impacto financeiro incluso.

Visa, ainda, impedir que a remuneração dos servidores públicos do Município fique aquém do salário mínimo, atendendo, desta forma, aos preceitos constitucionais. Ocorrendo a hipótese, a administração providenciará a complementação da quantia, até perfazer o mínimo legal.

Embora a vontade do Executivo fosse atribuir aos servidores um aumento maior, diante dos desafios que enfrenta a Administração, tal anseio, por ora, não pode ser efetivado.

Com estas breves considerações, esperamos a dedicação costumeira dessa Egrégia Casa na apreciação do presente projeto, em **REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL**.

São José da Barra/MG, 20 de janeiro de 2020

  
**PAULO SERGIO DE OLIVEIRA LEANDRO**  
Prefeito do Município



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA  
Estado de Minas Gerais



ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Dispõe sobre o reajuste dos vencimentos dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de São José da Barra.

AÇÃO GOVERNAMENTAL			
Criação, Expansão ou Aperfeiçoamento de Ação Governamental (art. 16) e Despesa Obrigatória de Caráter Continuado derivada de Lei ou Ato Administrativo Normativo com execução superior a dois exercícios (art. 17)			
DESCRIÇÃO DA AÇÃO GOVERNAMENTAL			
Reajuste dos Vencimentos			
Descrição	Vencimento Atual (R\$)	Percentual de Aumento%	Aumento Mensal (R\$)
Servidores Públicos	823.323,90	4,48	36.884,91
Encargos Sociais (21,52%)			7.937,63
<b>Valor Total (R\$)</b>			<b>44.822,54</b>

ESTIMATIVA DE GASTOS (EXERCÍCIO ATUAL + 2 SUBSEQUENTES)			
Descrição	2020 (R\$)	2021 (R\$)	2022 (R\$)
Vencimentos, 13º e Férias	491.675,85	510.507,03	528.681,08
Encargos Sociais (Patronal)	105.808,60	109.861,07	113.772,12
<b>Valor Total</b>	<b>597.484,45</b>	<b>620.368,10</b>	<b>642.453,20</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA**  
**Estado de Minas Gerais**



PROJEÇÃO DO IMPACTO SOBRE A RECEITA CORRENTE LÍQUIDA			
Exercício	Valor (RCL)	Gastos com Pessoal	Percentual
2020	R\$ 31.143.241,53 <sup>1</sup>	R\$ 13.756.113,21 <sup>4</sup>	44,17%
2021	R\$ 31.928.051,22 <sup>2</sup>	R\$ 14.282.972,34 <sup>5</sup>	44,73%
2022	R\$ 32.729.445,30 <sup>3</sup>	R\$ 14.791.446,15 <sup>6</sup>	45,19%

1 - Considerou-se a Receita Corrente Líquida projetada para o exercício de 2020, utilizando-se para o cálculo a receita arrecadada dos últimos 12 meses mais o acréscimo do índice da variação do PIB de 2,04%,

2 - Para o exercício de 2021, acrescentou-se o índice da variação do PIB de 2,52%, sobre a RCL projetada em 2020.

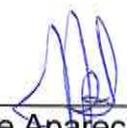
3 - Para o exercício de 2022, acrescentou-se o índice da variação do PIB de 2,51%, sobre a RCL projetada em 2021.

4 - Considerou-se os Gastos com Pessoal projetado para o exercício de 2020, utilizando-se para cálculo os últimos 12 meses mais o acréscimo do aumento da despesa.

5 - Para o exercício de 2021, acrescentou-se o índice do INPC de 3,83% sobre a despesa com pessoal projetada para o exercício de 2020.

6 - Para o exercício de 2022, acrescentou-se o índice do INPC de 3,56% sobre a despesa com pessoal projetada para o exercício de 2021.

Obs: Os índices foram consultados no site <https://www3.bcb.gov.br/expectativas/publico/do Banco Central do Brasil>.

  
\_\_\_\_\_  
Josilene Aparecida Costa  
CRC nº 110087/O



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA**  
**Estado de Minas Gerais**



**DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE LOA/LDO**  
**(Art. 16, da Lei Complementar 101/2000)**

Declaro, para fins dos dispostos no inciso II do art. 16 da Lei Complementar nº101 de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que o aumento de despesas tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual - LOA para o exercício de 2020, e está compatível com Plano Plurianual – PPA e com Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO vigentes, especialmente no que se referem às diretrizes, objetivos, prioridades e metas fiscais e financeiras previstas e não infrinja qualquer de suas disposições.

São José da Barra, 20 de janeiro de 2020.

Paulo Sergio Leandro de Oliveira  
Prefeito Municipal

## Séries históricas

Tabela completa de séries históricas

## Variação acumulada no ano durante o Plano Real (%), dezembro 1995 - dezembro 2019

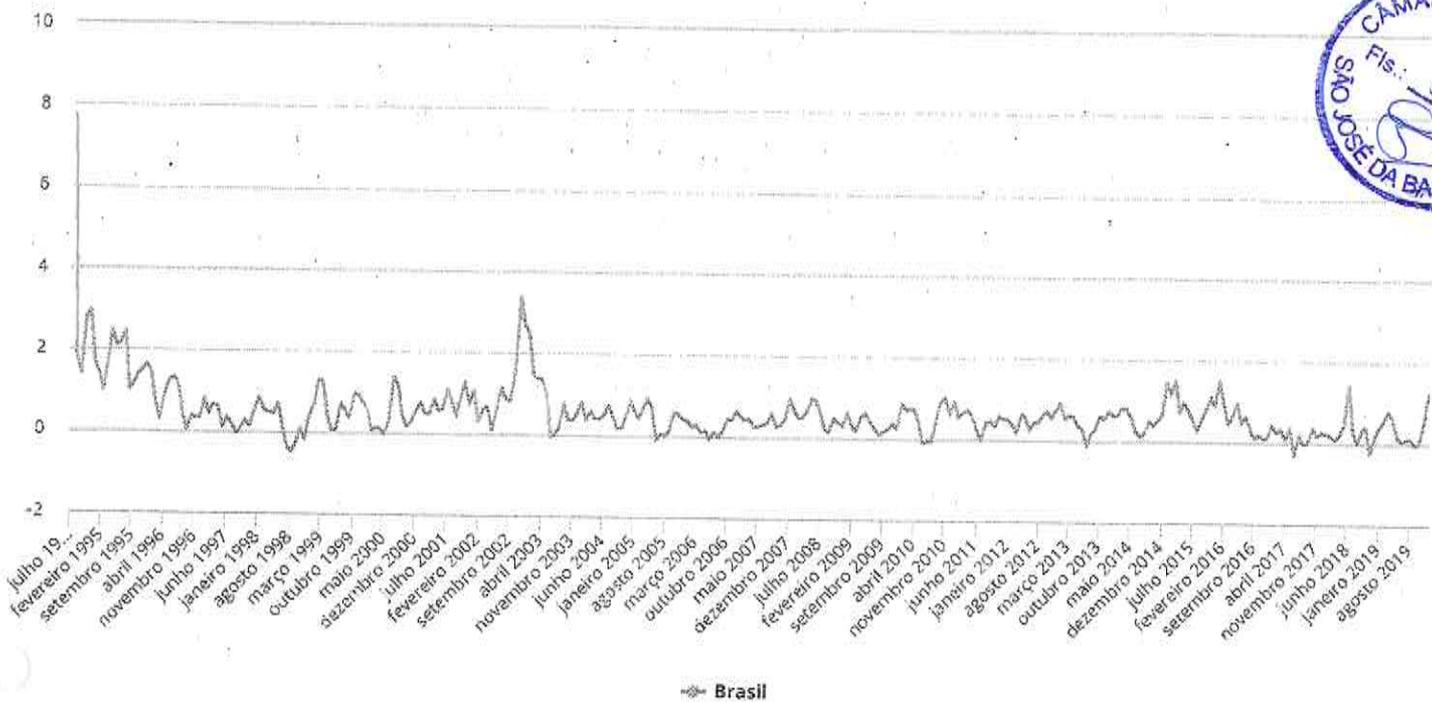
Exportar...

	Brasil
dezembro 1995	21,98
dezembro 1996	9,12
dezembro 1997	4,34
dezembro 1998	2,49
dezembro 1999	8,43
dezembro 2000	5,27
dezembro 2001	9,44
dezembro 2002	14,74
dezembro 2003	10,38
dezembro 2004	6,13
dezembro 2005	5,05
dezembro 2006	2,81
dezembro 2007	5,16
dezembro 2008	6,48
dezembro 2009	4,11
dezembro 2010	6,46
dezembro 2011	6,08
dezembro 2012	6,20
dezembro 2013	5,56
dezembro 2014	6,23
dezembro 2015	11,28
dezembro 2016	6,58
dezembro 2017	2,07
dezembro 2018	3,43
dezembro 2019	4,48

## Variação mensal durante o Plano Real (%), julho 1994 - dezembro 2019

Exportar...





Estas informações foram úteis?

Sim

Não



**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA**  
Estado de Minas Gerais



Ofício nº 009/2020

São José da Barra/MG, 21 de janeiro de 2020.

Excelentíssimo Senhor Vereador Reginaldo José Fernandes;

Com fundamento no **art. 225, § 1º, inciso I** do Regimento Interno desta Casa Legislativa, e em atendimento ao Ofício nº 007/2020 - Gabinete do Prefeito Municipal (cópia em anexo), o qual solicita Reunião Extraordinária para apreciação do **Projeto de Lei Ordinária nº 001/2020** que **“DISPÕE SOBRE REAJUSTE NOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”** de autoria do Executivo Municipal, em *regime de urgência especial*, venho por meio deste convocar Vossa Excelência para **Reunião Extraordinária**, que realizar-se-á dia **29/01/2020 (quarta-feira)** às **13 horas**, para apreciação da referida matéria e dos **Projeto de Lei Ordinária nº 001/2020 - CMSJB** que “Dispõe sobre Reajuste nos Vencimentos dos Servidores do Poder Legislativo de São José da Barra e dá outras providências.”; **Projeto de Lei Ordinária nº 002/2020 - CMSJB** que “Dispõe sobre a Recomposição Anual nos Subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais de São José da Barra/MG e dá outras providências.” e **Projeto de Lei Ordinária nº 003/2020 – CMSJB** que “Dispõe sobre a Recomposição Anual dos Subsídios dos Vereadores de São José da Barra e dá outras providências, todos em *regime de urgência especial*.”

Na oportunidade, informo que os referidos projetos encontram-se distribuídos nas Comissões Permanentes de Legislação, Justiça e Redação Final e Administração Financeira e Orçamentária.

Atenciosamente

**RECEBI**  
22/01/2020  
  
Reginaldo José Fernandes  
Vereador  
Câmara Municipal  
São José da Barra/MG

Deusmar Raimundo de Moraes  
Vereador  
Câmara Municipal  
São José da Barra/MG  
Vereador Deusmar Raimundo de Moraes  
Presidente da Câmara Municipal



**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA**  
Estado de Minas Gerais

Ofício nº 010/2020

São José da Barra/MG, 21 de janeiro de 2020.

Excelentíssima Senhora Vereadora Maria Cristina Garcia de Souza;

Com fundamento no **art. 225, § 1º, inciso I** do Regimento Interno desta Casa Legislativa, e em atendimento ao Ofício nº 007/2020 - Gabinete do Prefeito Municipal(cópia em anexo), o qual solicita Reunião Extraordinária para apreciação do **Projeto de Lei Ordinária nº 001/2020** que **“DISPÕE SOBRE REAJUSTE NOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”** de autoria do Executivo Municipal, em *regime de urgência especial*, venho por meio deste convocar Vossa Excelência para **Reunião Extraordinária**, que realizar-se-á dia **29/01/2020(quarta-feira)** às **13 horas**, para apreciação da referida matéria e dos **Projeto de Lei Ordinária nº 001/2020 - CMSJB** que “Dispõe sobre Reajuste nos Vencimentos dos Servidores do Poder Legislativo de São José da Barra e dá outras providências.”; **Projeto de Lei Ordinária nº 002/2020 - CMSJB** que “Dispõe sobre a Recomposição Anual nos Subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais de São José da Barra/MG e dá outras providências.” e **Projeto de Lei Ordinária nº 003/2020 – CMSJB** que “Dispõe sobre a Recomposição Anual dos Subsídios dos Vereadores de São José da Barra e dá outras providências, todos em *regime de urgência especial*.”

Na oportunidade, informo que os referidos projetos encontram-se distribuídos nas Comissões Permanentes de Legislação, Justiça e Redação Final e Administração Financeira e Orçamentária.

Atenciosamente

Vereador Deusmar Raimundo de Moraes  
Presidente da Câmara Municipal

Deusmar Raimundo de Moraes  
Vereador  
Câmara Municipal  
São José da Barra/MG

RECEBI

27/01/2020

Maria Cristina Garcia de Souza  
Vereadora  
Câmara Municipal  
São José da Barra/MG



**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA**  
Estado de Minas Gerais



## **DESPACHO**

No uso das atribuições legais e regimentais, com fundamento no artigo 178 do Regimento Interno, determino a distribuição aos Presidentes das Comissões de Legislação, Justiça e Redação Final e Administração Financeira e Orçamentária, do **Projeto de Lei Ordinária nº 001/2020, de autoria do Executivo Municipal, que “Dispõe sobre o reajuste nos vencimentos dos servidores públicos municipais e dá outras providências”**,

Determino ainda, com fundamento no artigo 225, § 1º, inciso I, do Regimento Interno, a convocação de todos Vereadores para Reunião Extraordinária para apreciação da referida matéria, na data de 29 de janeiro de 2020(quarta-feira), às 13:00 horas.

Expeça-se comunicação escrita aos Vereadores na forma regimental.

São José da Barra/MG, 21 de janeiro de 2020.

Deusmar Raimundo de Moraes  
Vereador  
Câmara Municipal  
São José da Barra/MG

Vereador Deusmar Raimundo de Moraes  
Presidente da Câmara Municipal



**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA**  
Estado de Minas Gerais



Ofício nº 001/2020

São José da Barra/MG, 21 de janeiro de 2020.

**Excelentíssimo Senhor**  
**Vereador Baltazar Antônio da Silva**  
**Presidente da Comissão de Administração Financeira e Orçamentária**

Com fundamento no **art. 182, § 1º**, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, venho por meio deste distribuir a Vossa Excelência o **Projeto de Lei Ordinária nº 001/2020** que “Dispõe sobre Reajuste nos Vencimentos dos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências” de autoria do Executivo Municipal; **Projeto de Lei Ordinária nº 001/2020 - CMSJB** que “Dispõe sobre Reajuste nos Vencimentos dos Servidores do Poder Legislativo de São José da Barra e dá outras providências.”; **Projeto de Lei Ordinária nº 002/2020 - CMSJB** que “Dispõe sobre a Recomposição Anual nos Subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais de São José da Barra/MG e dá outras providências.” e **Projeto de Lei Ordinária nº 003/2020 – CMSJB** que “Dispõe sobre a Recomposição Anual dos Subsídios dos Vereadores de São José da Barra e dá outras providências, todos em *regime de urgência especial*.

Atenciosamente

Deusmar Raimundo de Moraes  
Vereador  
Câmara Municipal  
São José da Barra/MG

Vereador Deusmar Raimundo de Moraes  
Presidente da Câmara Municipal

**RECEBI**  
22/01/2020  
  
Baltazar Antônio da Silva  
Vereador  
Câmara Municipal  
São José da Barra/MG



**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA**  
Estado de Minas Gerais



Ofício nº 002/2019

São José da Barra/MG, 21 de janeiro de 2020.

**Excelentíssimo Senhor**  
**Vereador José Antônio Bicego**  
**Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final**

Com fundamento no **art. 182, § 1º**, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, venho por meio deste distribuir a Vossa Excelência o **Projeto de Lei Ordinária nº 001/2020** que “Dispõe sobre Reajuste nos Vencimentos dos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências” de autoria do Executivo Municipal; **Projeto de Lei Ordinária nº 001/2020 - CMSJB** que “Dispõe sobre Reajuste nos Vencimentos dos Servidores do Poder Legislativo de São José da Barra e dá outras providências.”; **Projeto de Lei Ordinária nº 002/2020 - CMSJB** que “Dispõe sobre a Recomposição Anual nos Subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais de São José da Barra/MG e dá outras providências.” e **Projeto de Lei Ordinária nº 003/2020 – CMSJB** que “Dispõe sobre a Recomposição Anual dos Subsídios dos Vereadores de São José da Barra e dá outras providências, todos em *regime de urgência especial*.

Atenciosamente

Deusmar Raimundo de Moraes  
Vereador  
Câmara Municipal  
São José da Barra/MG

Vereador Deusmar Raimundo de Moraes  
Presidente da Câmara Municipal

**RECEBI**  
22/01/2020

José Antônio Bicego  
Vereador  
Câmara Municipal  
São José da Barra/MG



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA - MG  
Estado de Minas Gerais



## Despacho

No uso de suas atribuições regimentais e com fundamento no artigo 74 inciso VI, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, na qualidade de Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, **designo**, como Relator o **Vereador Reginaldo José Fernandes**, para emissão de Parecer no **Projeto de Lei Ordinária nº 001/2020** que **“DISPÕE SOBRE REAJUSTE NOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”** de autoria do Executivo Municipal, em **regime de urgência especial**.

São José da Barra-MG, 22 de janeiro de 2020.

**Vereador José Antônio Bicego**  
Presidente da C. de Legislação, Justiça e Redação Final

Recebi em 22/01/2020

  
Reginaldo José Fernandes  
Vereador  
Câmara Municipal  
São José da Barra/MG



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA - MG  
Estado de Minas Gerais



## Despacho

No uso de suas atribuições regimentais e com fundamento no artigo 74 inciso VI, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, na qualidade de Presidente da Comissão de Administração Financeira e Orçamentária, **designo**, como Relator o **Vereador Adélcio Cardoso de Macedo**, para emissão de Parecer no **Projeto de Lei Ordinária nº 001/2020** que **“DISPÕE SOBRE REAJUSTE NOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”** de autoria do Executivo Municipal, em *regime de urgência especial*.

São José da Barra-MG, 22 de janeiro de 2020.

**Vereador Baltazar Antônio da Silva**  
Presidente da C. de Administração Financeira e Orçamentária

**Baltazar Antônio da Silva**  
Vereador  
Câmara Municipal  
São José da Barra/MG

Recebi em 22 / 01 / 2020

**Adélcio Cardoso de Macedo**  
Vereador  
Câmara Municipal  
São José da Barra/MG



## Despacho

Na qualidade de Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, **designo**, a reunião da Comissão para emissão de Parecer no **Projeto de Lei Ordinária nº 001/2020** que **“DISPÕE SOBRE REAJUSTE NOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”** de autoria do Executivo Municipal, em **regime de urgência especial**, para o dia 27 de janeiro de 2020 às 09 horas.

São José da Barra-MG, 22 de janeiro de 2020.

**Vereador José Antônio Bicego**  
Presidente da C. de Legislação, Justiça e Redação Final

**José Antônio Bicego**  
Vereador  
Câmara Municipal  
São José da Barra/MG

Ciente membros da Comissão:

\_\_\_\_\_  
**Reginaldo José Fernandes**

**Reginaldo José Fernandes**  
Vereador  
Câmara Municipal  
São José da Barra/MG

\_\_\_\_\_  
**Lázaro Antônio da Silva**

**Lázaro Antônio da Silva**  
Vereador  
Câmara Municipal  
São José da Barra/MG



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA - MG  
Estado de Minas Gerais



## Despacho

Na qualidade de Presidente da Comissão de Administração Financeira e Orçamentária, **designo**, a reunião da Comissão para emissão de Parecer no **Projeto de Lei Ordinária nº 001/2020 que “DISPÕE SOBRE REAJUSTE NOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”** de autoria do Executivo Municipal, em *regime de urgência especial*, para o dia 28 de janeiro de 2020 às 12:30 horas.

São José da Barra-MG, 22 de janeiro de 2020.

Baltazar Antônio da Silva  
Vereador  
Câmara Municipal  
São José da Barra/MG

**Vereador Baltazar Antônio da Silva**  
Presidente da C. de Administração Financeira e Orçamentária

Ciente membros da Comissão:

\_\_\_\_\_  
**Régis Cardoso Freire**

Régis Cardoso Freire  
Vereador  
Câmara Municipal  
São José da Barra/MG

\_\_\_\_\_  
**Adélcio Cardoso de Macedo**

Adélcio Cardoso de Macedo  
Vereador  
Câmara Municipal  
São José da Barra/MG



**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA**  
Estado de Minas Gerais

Ofício nº 003/2020

São José da Barra/MG, 21 de janeiro de 2020.

Excelentíssimo Senhor Vereador Lázaro Antônio da Silva;

Com fundamento no **art. 225, § 1º, inciso I** do Regimento Interno desta Casa Legislativa, e em atendimento ao Ofício nº 007/2020 - Gabinete do Prefeito Municipal (cópia em anexo), o qual solicita Reunião Extraordinária para apreciação do **Projeto de Lei Ordinária nº 001/2020** que **“DISPÕE SOBRE REAJUSTE NOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”** de autoria do Executivo Municipal, em *regime de urgência especial*, venho por meio deste convocar Vossa Excelência para **Reunião Extraordinária**, que realizar-se-á dia **29/01/2020 (quarta-feira)** às **13 horas**, para apreciação da referida matéria e dos **Projeto de Lei Ordinária nº 001/2020 - CMSJB** que “Dispõe sobre Reajuste nos Vencimentos dos Servidores do Poder Legislativo de São José da Barra e dá outras providências.”; **Projeto de Lei Ordinária nº 002/2020 - CMSJB** que “Dispõe sobre a Recomposição Anual nos Subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais de São José da Barra/MG e dá outras providências.” e **Projeto de Lei Ordinária nº 003/2020 – CMSJB** que “Dispõe sobre a Recomposição Anual dos Subsídios dos Vereadores de São José da Barra e dá outras providências, todos em *regime de urgência especial*.”

Na oportunidade, informo que os referidos projetos encontram-se distribuídos nas Comissões Permanentes de Legislação, Justiça e Redação Final e Administração Financeira e Orçamentária.

Atenciosamente

  
Deusmar Raimundo de Moraes  
Vereador  
Câmara Municipal  
São José da Barra/MG

Vereador Deusmar Raimundo de Moraes  
Presidente da Câmara Municipal

**RECEBI**  
22/01/2020  
  
Lázaro Antônio da Silva  
Vereador  
Câmara Municipal  
São José da Barra/MG



**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA**  
Estado de Minas Gerais

Ofício nº 004/2020

São José da Barra/MG, 21 de janeiro de 2020.



Excelentíssimo Senhor Vereador Adélcio Cardoso de Macedo;

Com fundamento no **art. 225, § 1º, inciso I** do Regimento Interno desta Casa Legislativa, e em atendimento ao Ofício nº 007/2020 - Gabinete do Prefeito Municipal (cópia em anexo), o qual solicita Reunião Extraordinária para apreciação do **Projeto de Lei Ordinária nº 001/2020** que **“DISPÕE SOBRE REAJUSTE NOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”** de autoria do Executivo Municipal, em *regime de urgência especial*, venho por meio deste convocar Vossa Excelência para **Reunião Extraordinária**, que realizar-se-á dia **29/01/2020 (quarta-feira)** às **13 horas**, para apreciação da referida matéria e dos **Projeto de Lei Ordinária nº 001/2020 - CMSJB** que “Dispõe sobre Reajuste nos Vencimentos dos Servidores do Poder Legislativo de São José da Barra e dá outras providências.”; **Projeto de Lei Ordinária nº 002/2020 - CMSJB** que “Dispõe sobre a Recomposição Anual nos Subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais de São José da Barra/MG e dá outras providências.” e **Projeto de Lei Ordinária nº 003/2020 – CMSJB** que “Dispõe sobre a Recomposição Anual dos Subsídios dos Vereadores de São José da Barra e dá outras providências, todos em *regime de urgência especial*.”

Na oportunidade, informo que os referidos projetos encontram-se distribuídos nas Comissões Permanentes de Legislação, Justiça e Redação Final e Administração Financeira e Orçamentária.

Atenciosamente

  
Deusmar Raimundo de Morais  
Vereador  
Câmara Municipal  
São José da Barra/MG

Vereador Deusmar Raimundo de Morais  
Presidente da Câmara Municipal

**RECEBI**  
22/01/2020  
  
Adélcio Cardoso de Macedo  
Vereador  
Câmara Municipal  
São José da Barra/MG



**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA**  
Estado de Minas Gerais



Ofício nº 005/2020

São José da Barra/MG, 21 de janeiro de 2020.

Excelentíssimo Senhor Vereador Baltazar Antônio da Silva;

Com fundamento no **art. 225, § 1º, inciso I** do Regimento Interno desta Casa Legislativa, e em atendimento ao Ofício nº 007/2020 - Gabinete do Prefeito Municipal (cópia em anexo), o qual solicita Reunião Extraordinária para apreciação do **Projeto de Lei Ordinária nº 001/2020 que “DISPÕE SOBRE REAJUSTE NOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”** de autoria do Executivo Municipal, em *regime de urgência especial*, venho por meio deste convocar Vossa Excelência para **Reunião Extraordinária**, que realizar-se-á dia **29/01/2020 (quarta-feira) às 13 horas**, para apreciação da referida matéria e dos **Projeto de Lei Ordinária nº 001/2020 - CMSJB** que “Dispõe sobre Reajuste nos Vencimentos dos Servidores do Poder Legislativo de São José da Barra e dá outras providências.”; **Projeto de Lei Ordinária nº 002/2020 - CMSJB** que “Dispõe sobre a Recomposição Anual nos Subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais de São José da Barra/MG e dá outras providências.” e **Projeto de Lei Ordinária nº 003/2020 – CMSJB** que “Dispõe sobre a Recomposição Anual dos Subsídios dos Vereadores de São José da Barra e dá outras providências, todos em *regime de urgência especial*.”

Atenciosamente

Deusmar Raimundo de Moraes  
Vereador  
Câmara Municipal  
São José da Barra/MG

**RECEBI**  
29/01/2020  
  
Baltazar Antônio da Silva  
Vereador  
Câmara Municipal  
São José da Barra/MG

Vereador Deusmar Raimundo de Moraes  
Presidente da Câmara Municipal



**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA**  
Estado de Minas Gerais

Ofício nº 006/2020

São José da Barra/MG, 21 de janeiro de 2020



Excelentíssimo Senhor Vereador Percio Calixto Avelar;

Com fundamento no **art. 225, § 1º, inciso I** do Regimento Interno desta Casa Legislativa, e em atendimento ao Ofício nº 007/2020 - Gabinete do Prefeito Municipal(cópia em anexo), o qual solicita Reunião Extraordinária para apreciação do **Projeto de Lei Ordinária nº 001/2020 que “DISPÕE SOBRE REAJUSTE NOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”** de autoria do Executivo Municipal, em *regime de urgência especial*, venho por meio deste convocar Vossa Excelência para **Reunião Extraordinária**, que realizar-se-á dia **29/01/2020(quarta-feira)** às **13 horas**, para apreciação da referida matéria e dos **Projeto de Lei Ordinária nº 001/2020 - CMSJB** que “Dispõe sobre Reajuste nos Vencimentos dos Servidores do Poder Legislativo de São José da Barra e dá outras providências.”; **Projeto de Lei Ordinária nº 002/2020 - CMSJB** que “Dispõe sobre a Recomposição Anual nos Subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais de São José da Barra/MG e dá outras providências.” e **Projeto de Lei Ordinária nº 003/2020 – CMSJB** que “Dispõe sobre a Recomposição Anual dos Subsídios dos Vereadores de São José da Barra e dá outras providências, todos em *regime de urgência especial*.

Na oportunidade, informo que os referidos projetos encontram-se distribuídos nas Comissões Permanentes de Legislação, Justiça e Redação Final e Administração Financeira e Orçamentária.

Atenciosamente

**RECEBI**  
22/01/2020

**Percio Calixto Avelar**  
Vereador  
Câmara Municipal  
São José da Barra/MG

**Deusmar Raimundo de Moraes**  
Vereador  
Câmara Municipal  
São José da Barra/MG

Vereador Deusmar Raimundo de Moraes  
Presidente da Câmara Municipal



**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA**  
Estado de Minas Gerais

Ofício nº 007/2020

São José da Barra/MG, 21 de janeiro de 2020



Excelentíssimo Senhor Vereador Régis Cardoso Freire;

Com fundamento no **art. 225, § 1º, inciso I** do Regimento Interno desta Casa Legislativa, e em atendimento ao Ofício nº 007/2020 - Gabinete do Prefeito Municipal (cópia em anexo), o qual solicita Reunião Extraordinária para apreciação do **Projeto de Lei Ordinária nº 001/2020** que **“DISPÕE SOBRE REAJUSTE NOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”** de autoria do Executivo Municipal, em **regime de urgência especial**, venho por meio deste convocar Vossa Excelência para **Reunião Extraordinária**, que realizar-se-á dia **29/01/2020 (quarta-feira)** às **13 horas**, para apreciação da referida matéria e dos **Projeto de Lei Ordinária nº 001/2020 - CMSJB** que “Dispõe sobre Reajuste nos Vencimentos dos Servidores do Poder Legislativo de São José da Barra e dá outras providências.”; **Projeto de Lei Ordinária nº 002/2020 - CMSJB** que “Dispõe sobre a Recomposição Anual nos Subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais de São José da Barra/MG e dá outras providências.” e **Projeto de Lei Ordinária nº 003/2020 – CMSJB** que “Dispõe sobre a Recomposição Anual dos Subsídios dos Vereadores de São José da Barra e dá outras providências, todos em **regime de urgência especial**.

Na oportunidade, informo que os referidos projetos encontram-se distribuídos nas Comissões Permanentes de Legislação, Justiça e Redação Final e Administração Financeira e Orçamentária.

Atenciosamente

**RECEBI**  
27/01/20  
  
**Régis Cardoso Freire**  
Vereador  
Câmara Municipal  
São José da Barra/MG

**Deusmar Raimundo de Moraes**  
Vereador  
Câmara Municipal  
São José da Barra/MG  
**Vereador Deusmar Raimundo de Moraes**  
Presidente da Câmara Municipal



**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA**  
Estado de Minas Gerais

Ofício nº 008/2020

São José da Barra/MG, 21 de janeiro de 2020.

Excelentíssimo Senhor Vereador José Antônio Bicego;

Com fundamento no **art. 225, § 1º, inciso I** do Regimento Interno desta Casa Legislativa, e em atendimento ao Ofício nº 007/2020 - Gabinete do Prefeito Municipal (cópia em anexo), o qual solicita Reunião Extraordinária para apreciação do **Projeto de Lei Ordinária nº 001/2020** que **“DISPÕE SOBRE REAJUSTE NOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”** de autoria do Executivo Municipal, em **regime de urgência especial**, venho por meio deste convocar Vossa Excelência para **Reunião Extraordinária**, que realizar-se-á dia **29/01/2020 (quarta-feira)** às **13 horas**, para apreciação da referida matéria e dos **Projeto de Lei Ordinária nº 001/2020 - CMSJB** que “Dispõe sobre Reajuste nos Vencimentos dos Servidores do Poder Legislativo de São José da Barra e dá outras providências.”; **Projeto de Lei Ordinária nº 002/2020 - CMSJB** que “Dispõe sobre a Recomposição Anual nos Subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais de São José da Barra/MG e dá outras providências.” e **Projeto de Lei Ordinária nº 003/2020 - CMSJB** que “Dispõe sobre a Recomposição Anual dos Subsídios dos Vereadores de São José da Barra e dá outras providências, todos em **regime de urgência especial**.”

Atenciosamente

Deusmar Raimundo de Moraes  
Vereador  
Câmara Municipal  
de São José da Barra/MG

Vereador Deusmar Raimundo de Moraes  
Presidente da Câmara Municipal

RECEBI

22/01/2020

José Antônio Bicego  
Vereador  
Câmara Municipal  
São José da Barra/MG



# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA

## Estado de Minas Gerais



### PARECER JURÍDICO Nº 001-2020



**Assunto:** Projeto de Lei Ordinária nº 001/2020, de autoria do Executivo Municipal, que **“Dispõe sobre o reajuste nos vencimentos dos servidores públicos municipais e dá outras providências.”**

O Projeto encontra-se devidamente acompanhado de justificativa, bem como a estimativa de Impacto Orçamentário-Financeiro e a Declaração de Compatibilidade com as leis orçamentárias.

Encaminhado a esta Assessoria o mencionado projeto de lei para parecer jurídico acerca da constitucionalidade, legalidade e formalidade da matéria em tramitação.

É o relatório.

#### **Fundamentação**

Trata-se de projeto de lei sobre reajuste nos vencimentos dos servidores públicos municipais. Tal projeto tem por finalidade um reajuste da ordem de 4,48% (quatro vírgula quarenta e oito por cento), com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, calculado pelo IBGE, acumulado no período de janeiro a dezembro de 2019, visando manter o equilíbrio dos vencimentos dos servidores, em razão das perdas oriundas do processo inflacionário.

A revisão geral anual dos vencimentos dos servidores é mandamento constitucional previsto no inciso X do artigo 37, da Constituição Federal; sendo garantida também nos termos do parágrafo único do artigo 40 da Lei Complementar nº 020/2007, com redação dada pela Lei Complementar nº 059/2011.

Do ponto de vista formal, o projeto de lei apresentado encontra-se adequado à norma, no que diz respeito à iniciativa, que no caso pertence ao Poder Executivo, na medida em que ele é competente para iniciar o processo legislativo desta natureza; como dispõe o artigo 45, I, c/c o artigo 65, inciso I da Lei Orgânica Municipal, não afrontando qualquer dispositivo da Constituição da República nem da Legislação Infraconstitucional em vigor.

Quanto à técnica legislativa foram respeitados os dispositivos legais.

Em relação ao mérito da questão vale observar que a proposição dispõe sob concessão de reajuste na ordem de 4,48% (quatro vírgula quarenta e oito por cento), com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, calculado pelo IBGE, acumulado no período de janeiro a dezembro de 2019.

Esse reajuste é de natureza obrigatória vez que é meio de efetivação da garantia fundamental da irredutibilidade de vencimentos, insculpida no inciso VI do art. 7º da CF, sustentada sobre os princípios da dignidade da pessoa humana e dos valores sociais do trabalho. Importa ainda mencionar que subsiste a obrigação do Município em



**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA**  
**Estado de Minas Gerais**

**PARECER Nº 001-2020 - COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA**  
**E REDAÇÃO FINAL**

**PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 001/2020 “DISPÕE SOBRE REAJUSTE NOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**RELATÓRIO**

Em análise nesta Comissão o Projeto de Lei Ordinária nº 001/2020, de autoria do Executivo, visa conceder reajuste nos vencimentos dos servidores públicos municipais, incluindo efetivos, comissionados e contratados.

**FUNDAMENTAÇÃO**

A competência desta Comissão para análise da matéria encontra fundamento no Regimento Interno, em seu Artigo 84.

Quanto à iniciativa e propositura da matéria por parte do Poder Executivo, encontra-se em conformidade com a legislação, pois trata-se de matéria de competência exclusiva do Executivo, conforme determina o artigo 45, inciso I, c/c o artigo 65, inciso I, da Lei Orgânica Municipal.

Quanto à forma atende aos requisitos da boa técnica legislativa e encontra-se de acordo com a legislação em vigor; não necessitando de emendas ou correções.

A matéria em exame encontra amparo na Constituição Federal de 1988, no artigo 37, inciso X, e nos termos do parágrafo único do artigo 40 da Lei Complementar nº 020/2007- Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de São José da Barra/MG, com a redação dada pela Lei Complementar nº 059, de 09 de setembro de 2011, que alterou a data da revisão geral anual dos servidores públicos municipais de março para janeiro.

Com o presente Projeto de Lei, pretende o Executivo Municipal conceder nos vencimentos dos servidores públicos municipais, um reajuste no valor de 4,48% (quatro vírgula quarenta e oito por cento), com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, calculado pelo IBGE, acumulado no período de janeiro a dezembro de 2019, visando assim manter

  
**José Antônio Bicego**  
Vereador  
Municipal

  
**Reginaldo José Fernandes**  
Vereador  
Câmara Municipal  
de Barra/MG

  
**Lázaro Antônio da Silva**  
Vereador  
Câmara Municipal  
de Barra/MG



AVISO DE PUBLICAÇÃO  
CÂMARA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DA BARRA/MG  
Publicado em 11/01/2020  
afixação no quadro de avisos



# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA

## Estado de Minas Gerais

### PARECER Nº 001-2020 COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

Projeto de Lei Ordinária nº 001/2020, de autoria do Executivo Municipal, que **“Dispõe sobre o reajuste nos vencimentos dos servidores públicos municipais e dá outras providências.”**

### RELATÓRIO

Em estudo nesta Comissão matéria de autoria do Executivo, trata-se do Projeto de Lei Ordinária nº 001/2020, que **“Dispõe sobre o reajuste nos vencimentos dos servidores públicos municipais e dá outras providências.”**

Trata-se de projeto de lei ordinária sobre a revisão geral anual nos vencimentos dos servidores públicos municipais. Tal projeto tem por finalidade a concessão da revisão geral anual, se pretende um reajuste da ordem de 4,48% (quatro vírgula quarenta e oito por cento), com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, calculado pelo IBGE, acumulado no período de janeiro a dezembro de 2019.

### FUNDAMENTAÇÃO

Compete a esta Comissão de acordo com o artigo 85, do Regimento Interno, opinar obrigatoriamente sobre todas as matérias de caráter financeiro, especialmente quando for o caso de proposições que aumento em vencimentos e subsídios, regramento do inciso V, do citado artigo.

Destacamos que em primeira análise ao parecer da Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final desta Casa, a mesma foi favorável à tramitação da matéria, sendo pela constitucionalidade e legalidade do projeto.

Destaca-se que foi devidamente apresentado junto à proposição a estimativa de impacto orçamentário-financeiro exigida pelo artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000(LRF), bem como sua compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, pois a LRF considera que é nulo de pleno direito o ato que provoque aumento da despesa com pessoal e não contenha à estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador de cumprimento das metas fiscais e a adequação do gastos com a LOA, LDO e PPA.

### CONCLUSÃO

Adélcio Cardoso de Macedo  
Vereador  
Câmara Municipal  
São José da Barra/MG

Baltazar Antônio da Silva  
Vereador  
Câmara Municipal  
São José da Barra/MG

Regis Cardoso Freire  
Vereador  
Câmara Municipal  
São José da Barra/MG

CÂMARA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DA BARRA/MG  
Publicado em 28/10/2020  
afixação no quadro de avisos





**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA**  
**Estado de Minas Gerais**

**Requerimento nº 001/2020** São José da Barra/MG, 29 de Janeiro de 2020.

Ao Vereador Deusmar Raimundo de Morais  
Presidente da Câmara Municipal de São José da Barra/MG



Os Vereadores que este subscrevem, com fundamento no artigo 181, inciso II do Regimento Interno desta Casa, apresentam o presente Requerimento a ser apreciado pelo Plenário, solicitando que as matérias a serem deliberadas na 1ª Reunião Extraordinária do dia 29 de janeiro do corrente ano, sejam apreciadas no **regime de urgência especial**; uma vez que o Chefe do Executivo Municipal solicitou no Projeto de sua autoria este regime de tramitação; e por conseguinte a Mesa Diretora também o fez nos projetos de sua autoria por serem matérias que tratam do mesmo tema, sendo as seguintes:

**Projeto de Lei Ordinária nº 001/2020**, de autoria do Executivo Municipal, que “Dispõe sobre Reajuste nos Vencimentos dos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências”;

**Projeto de Lei Ordinária nº 001/2020** de autoria da Mesa Diretora do Legislativo, que “Dispõe sobre Reajuste nos Vencimentos dos Servidores do Poder Legislativo de São José da Barra e dá outras providências”;

**Projeto de Lei Ordinária nº 002/2020** de autoria da Mesa Diretora do Legislativo, que “Dispõe sobre a Recomposição Anual nos Subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais de São José da Barra/MG e dá outras providências”; e o

**Projeto de Lei Ordinária nº 003/2020** de autoria da Mesa Diretora do Legislativo, que “Dispõe sobre a Recomposição Anual dos Subsídios dos Vereadores de São José da Barra e dá outras providências.”

Com estas breves considerações, esperamos a dedicação costumeira dessa Egrégia Casa na apreciação do presente Requerimento.

Câmara Municipal de São José da Barra/MG, 29 de janeiro de 2020.

Vereador Régis Cardoso Freire

**Régis Cardoso Freire**  
Vereador  
Câmara Municipal  
São José da Barra/MG

Vereador José Antônio Bicego

**Jose Antonio Bicego**  
Vereador  
Câmara Municipal  
São José da Barra/MG

Vereador Adélcio Cardoso de Macedo

**Adélcio Cardoso de Macedo**  
Vereador  
Câmara Municipal  
São José da Barra/MG

**RECEBI**

29/01/2020

**Deusmar Raimundo de Morais**  
Vereador  
Câmara Municipal  
São José da Barra/MG



# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA

## Estado de Minas Gerais



PROPOSIÇÃO DE LEI ORDINÁRIA Nº 001/2020

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 001/2.020 - EXECUTIVO

*“Dispõe sobre reajuste nos vencimentos dos servidores públicos municipais e dá outras providências”*

**O Chefe do Poder Executivo do Município de São José da Barra/MG, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 65, inciso III, da Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte Lei:**

**Art. 1º** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder reajuste no vencimento dos servidores públicos municipais no importe de 4,48% (quatro vírgula quarenta e oito por cento), com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, calculado pelo IBGE, acumulado no período de janeiro a dezembro de 2.019, em atendimento ao artigo 40, Parágrafo único da Lei Complementar nº 020/2007.

§ 1º O reajuste de que trata o *caput* deste artigo é extensivo aos contratados por prazo determinado e aos ocupantes de cargos comissionados.

§ 2º O percentual descrito no *caput* deste artigo será aplicado sobre o vencimento pago relativo ao mês de dezembro de 2.019.

**Art. 2º** A remuneração dos servidores públicos municipais, no âmbito do Poder Executivo, não poderá ser inferior ao salário mínimo vigente, durante o exercício de 2.020, para atender ao disposto no § 3º do art. 39 c.c. art. 7º, IV da Constituição da República.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria.

**Art. 4º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2.020.

Câmara Municipal de São José da Barra/MG, 29 de janeiro de 2020.

  
Vereador Deusmar Raimundo de Moraes

Presidente

  
Vereador Adélcio Cardoso de Macedo

Secretário



# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA

Estado de Minas Gerais

Ofício nº 06/2020

São José da Barra/MG, 29 de janeiro de 2020.



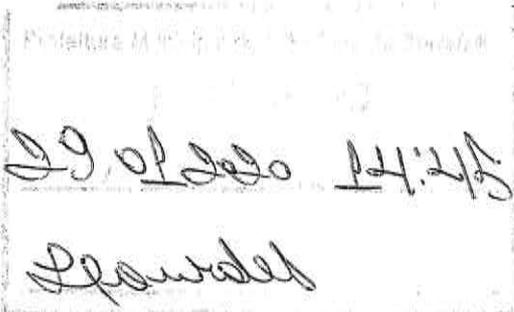
Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal;

Encaminho **Proposição de Lei Ordinária nº 001/2020**, referente ao **Projeto de Lei Ordinária nº 001/2020**, de autoria do Executivo Municipal, que “Dispõe sobre Reajuste nos Vencimentos dos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências”; **Proposição de Lei Ordinária nº 002/2020**, referente ao **Projeto de Lei Ordinária nº 001/2020** de autoria da Mesa Diretora do Legislativo, que “Dispõe sobre Reajuste nos Vencimentos dos Servidores do Poder Legislativo de São José da Barra e dá outras providências”; **Proposição de Lei Ordinária nº 003/2020**, referente ao **Projeto de Lei Ordinária nº 002/2020** de autoria da Mesa Diretora do Legislativo, que “Dispõe sobre a Recomposição Anual nos Subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais de São José da Barra/MG e dá outras providências”; e **Proposição de Lei Ordinária nº 004/2020** referente ao **Projeto de Lei Ordinária nº 003/2020** de autoria da Mesa Diretora do Legislativo, que “Dispõe sobre a Recomposição Anual dos Subsídios dos Vereadores de São José da Barra e dá outras providências.”, todos em regime de urgência especial, apreciados e aprovados nesta Casa de Leis, na data de 29 de janeiro de 2020.

Atenciosamente

Deusmar Raimundo de Moraes  
Vereador  
Câmara Municipal  
de São José da Barra/MG

**Vereador Deusmar Raimundo de Moraes**  
**Presidente da Câmara Municipal**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA**  
**Estado de Minas Gerais**

CNPJ: 01.616.458/0001-32



**Ofício nº 026/2020**  
**Origem: Gabinete**  
**Assunto: Encaminha leis**

São José da Barra, 30 de janeiro de 2020

*Excelentíssimo Presidente,*

Em cordial visita, encaminho a Vossa Excelência cópia das seguintes leis, por mim sancionadas:

- Lei nº 622/2020 – *Dispõe sobre reajuste nos vencimentos dos servidores públicos municipais e dá outras providências.*
- Lei nº 623/2020 – *Dispõe sobre reajuste nos vencimentos dos servidores do Poder Legislativo de São José da Barra e dá outras providências.*
- Lei nº 624/2020 – *Dispõe sobre reajuste a recomposição anual nos subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais de São José da Barra/MG e dá outras providências.*
- Lei nº 625/2020 – *Dispõe sobre a recomposição anual dos subsídios dos Vereadores de São José da Barra e dá outras providências.*

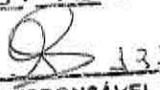
Com protestos de elevada estima e distinta consideração, subscrevo-me.

Atenciosamente,

  
**Paulo Sergio Leandro de Oliveira**  
Prefeito do Município

CÂMARA MUNICIPAL DE  
SÃO JOSÉ DA BARRA/MG

Recebi 03/02/20 20

  
ASS. DO RESPONSÁVEL

**Exmo. Sr.**  
**Deusmar Raimundo de Moraes**  
**Presidente da Câmara**  
**São José da Barra/MG**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA  
Estado de Minas Gerais



**LEI Nº 622, DE 30 DE JANEIRO DE 2.020**

*“Dispõe sobre reajuste nos vencimentos dos servidores públicos municipais e dá outras providências”*

*O Povo de São José da Barra, através de seus representantes aprovou, e eu, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei:*

**Art. 1º** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder reajuste no vencimento dos servidores públicos municipais no importe de 4,48% (quatro vírgula quarenta e oito por cento), com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, calculado pelo IBGE, acumulado no período de janeiro a dezembro de 2.019, em atendimento ao artigo 40, Parágrafo único da Lei Complementar nº 020/2007.

§ 1º O reajuste de que trata o *caput* deste artigo é extensivo aos contratados por prazo determinado e aos ocupantes de cargos comissionados.

§ 2º O percentual descrito no *caput* deste artigo será aplicado sobre o vencimento pago relativo ao mês de dezembro de 2.019.

**Art. 2º** A remuneração dos servidores públicos municipais, no âmbito do Poder Executivo, não poderá ser inferior ao salário mínimo vigente, durante o exercício de 2.020, para atender ao disposto no § 3º do art. 39 c.c. art. 7º, IV da Constituição da República.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria.

**Art. 4º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2.020.

São José da Barra/MG, 30 de janeiro de 2.020

  
Paulo Sérgio Leandro de Oliveira  
Prefeito do Município

